

# FORTALECIMENTO DA ECONOMIA PELA VIA DA INCLUSÃO FINANCEIRA E SOCIAL DE PESSOAS COM BAIXA RENDA: MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO E O PAPEL DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CRÉDITO

*Margot Adriane Valmorbida*

Economista

Especialista em Gestão Contábil e Financeira

E-mail: [margotadriane@gmail.com](mailto:margotadriane@gmail.com)

*Maria Aparecida Crissi Knuppel*

Professora Adjunta do Departamento de Letras

Mestre em Educação

Doutora em Educação

**Resumo:** O segmento de concessão creditícia, denominado “microcrédito” enquadra-se no campo mais amplo das alternativas que possibilitam as pessoas com baixa renda maiores ganhos sociais e econômicos. A essas alternativas denomina-se Economia Solidária ou Empreendimentos Econômicos Solidários - EES. Com este foco o presente artigo tem como problemática de pesquisa entender se, o microcrédito como ferramenta que se qualifica como opção de inclusão financeira e social de pessoas com baixa renda, efetivamente atende ao fim que se propõe. Certas de que apenas no teor dessa pesquisa não é possível entender todas as nuances e amplitude da temática. Portanto, a preocupação de relativizar a análise dos dados no espaço micro de investigação. A metodologia da pesquisa está centrada na pesquisa bibliográfica e no estudo de um caso, por meio da análise de dados gerados via questionário aplicado junto à SOLCREDI - Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais. Na tessitura da pesquisa abordou-se um breve histórico desse recente setor da economia financeira no Brasil, posteriormente enfocou-se o cotejamento entre as informações da bibliografia pesquisada referentes ao universo dos Empreendimentos Econômico Solidários – EES e as do referido questionário. Na análise empreendida é possível afirmar a necessária intensificação de pesquisas com esta temática, principalmente, no que diz respeito ao lento processo que se vê do segmento do microcrédito frente ao crescimento do país, a partir da aprovação da Lei Federal nº 11.110/2005 (Brasil, 2005), que institui esse ramo da economia como Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

**Palavras-chave:** Microcrédito; Empreendimentos Econômicos Solidários; Inclusão financeira e social.

**Abstract:** The credit concession segment, called "microcredit" is part of the broader field of alternatives that enable people with low income more social and economic gains. To these alternatives is called Solidarity Economy or Entrepreneurship Economic Solidarity - EES. With this focus on this article is to research problematic understand if, microcredit as a tool that qualifies as a financial and social inclusion option for people with low income, effectively serves the purpose it proposes. Certain that only in this research content can't understand all the nuances and breadth of the subject. So, the concern to

relativize the data analysis in the micro space research. The research methodology is focused on literature and a case study, through the analysis of data generated via questionnaire by the SOLCREDI - Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais. In search of tessitura approached a brief history of this new sector of the financial economy in Brazil, then focused to the comparison between the information of the searched bibliography for the universe of Economic Solidarity Projects - EES and of the questionnaire. In the analysis undertaken it is possible to state the necessary intensification of research on this subject, especially with regard to the slow process that sees the microcredit segment against the growth of the country, from the adoption of Lei Federal nº. 11,110 / 2005 (Brasil, 2005), establishing this branch of the economy as Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

**Keywords:** Microcredit; Entrepreneurship Economic Solidarity; Financial and social inclusion.

## Introdução

A opção por apresentar o Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) e o papel das associações e cooperativas de crédito como tema central do presente artigo, à luz de diferentes olhares, haja vista terem-se ora perspectivas que o interpretam como afinado com o sistema econômico financeiro convencional encaixando-se “[...] com perfeição à ideologia neoliberal” (Soares, 2014, p. 10), ora com um tipo de economia emergente em muitos países nas últimas décadas e, mais particularmente, no Brasil, denominada de “Economia Popular Solidária”, ou, simplesmente, Economia Solidária (Ribeiro, 2009, p. 25), ora como alternativo ou intercambiável podendo interessar tanto “[...] àqueles mais à esquerda atraídos pela ideia de empoderamento dos mais pobres, principalmente das mulheres”, como aos “mais conservadores”, visto que, para estes “[...] o papel secundário do Estado e a centralidade da questão do empreendedorismo individual representaram o grande diferencial” (Soares, 2014, p. 34), advém do intento de expor esse segmento de crédito, relativamente recente, tendo-se em conta o já bastante estruturado e desenvolvido “sistema tradicional” de concessão de crédito, de modo a realizar breve histórico de suas origens, algumas ramificações, recepção e apropriação no Brasil, problematizando-o no que diz respeito à relevância que pode assumir a partir do fortalecimento da “Economia Solidária”, no caso do cooperativismo de crédito quanto à inclusão, não apenas bancária ou financeira, como também social, de pessoas de baixa renda, no sentido de facilitação do acesso ao crédito tanto no âmbito operacional em termos burocráticos, quanto financeiro de liberação substancial de recursos com a finalidade específica do microcrédito.

Contudo, não se afirma com isso posições fixadas, nem perspectivas estabilizadas e rígidas, visto que o segmento depois de germinado, em grande parte pela iniciativa de Muhammad Yunus (2006), segue se desenvolvendo em nosso país com avanços e recuos relativos à ideia originária: “o público-alvo do programa social de microcrédito não deveria ser, exatamente, a população ‘não-bancarizada’, mas sim ‘os mais pobres entre os pobres’” (Costa, 2010, p. 14).

A metodologia da pesquisa está centrada na pesquisa bibliográfica e no estudo de um caso, por meio da análise de dados gerados via questionário aplicado junto à SOLCREDI - Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais. Trata-se de uma associação de Empreendimentos Econômicos Solidários – EES paranaense, com sede em Francisco Beltrão, inserida no setor de microfinanças,

cujo negócio inclui “Crédito e serviços financeiros diferenciados para o desenvolvimento” ([www.solcredi.org.br](http://www.solcredi.org.br))<sup>1</sup>.

Em um primeiro momento este trabalho aborda a ideia de economia como solidária no modo como ela se constrói informalmente entre alguns grupos visando à coletividade, como é o caso de certas comunidades rurais. Passa, na sequência, pela integração dessa maneira de agir e conceber a economia, não mais apenas como acúmulo de capital como é o caso do Sistema Financeiro Nacional (SFN), guardadas as devidas ressalvas, porém como meio de desenvolvimento humano, garantia de qualidade de vida, distribuição e geração de renda, em uma socioeconomia institucionalizada, com objetivos e metodologias próprias e distintas do que convencionalmente passou a entender-se por economia, disponível ao microempreendedor de baixa renda.

Em seguida aborda o histórico do microcrédito desde Bangladesh na Índia até ao Brasil culminando na Lei Federal nº 11.110/2005 (Brasil, 2005) seguido de diversos desdobramentos de natureza jurídica rumo ao aperfeiçoamento do segmento e seu estabelecimento no contexto econômico brasileiro, passando pelo universo das microfinanças e a miríade de ramificações que tornam o sistema econômico financeiro e o cooperativismo de crédito entendido como economia solidária, uma cadeia intrincada de relações distribuídas em um sem número de redes e formas organizacionais que integram o Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Destaca-se ainda na pesquisa, as organizações habilitadas a realizar operações de microcrédito estabelecendo devidamente o papel e posição que assume o tipo de operação financeira caracterizada como microcrédito, relativo a cada um desses órgãos, quer sejam cooperativas, ONGs, instituições financeiras, organizações da sociedade civil, quer sejam organizações socioeconômicas coletivas de trabalhadores que constituem a “[...] expressão concreta da Economia Solidária” (Silva, 2011, p. 15), denominadas de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

Expondo também a conjuntura, segundo diversos autores (Silva, 2011; Ribeiro, 2009; Soares, 2014; Costa, 2010), em que surgem “[...] aquelas atividades comprometidas com valores, como cooperação, respeito à diversidade, solidariedade, dignidade, trabalho coletivo e autogestão todos engajados em uma nova ética nas relações humanas, econômicas e comerciais e de trabalho” (Ribeiro, 2009, p. 26), iniciativas desde sempre e, estrategicamente situadas como ferramenta, também de luta, do movimento popular contra o desemprego e a exclusão social. Importante destacar, que se trata de iniciativas de cunho emancipatório socioeconômico agindo como instrumentos do autoemprego e geração de renda.

Assunto que é abordado, de modo mais detalhado, quando se distingue o microcrédito produtivo de perspectivas de teor mais paternalista, de natureza assistencialista ou mesmo de distribuição de renda unilateral não combinada à geração de renda (Ribeiro, 2010).

Correlata à abordagem estabelecida evidencia-se o panorama atual do microcrédito no Brasil (Costa, 2010), também as características, objetivos, finalidade, metodologia, metas e papel do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO, em cotejamento com a caracterização da instituição na qual foi aplicado o questionário a respeito do programa de microcrédito, SOLCREDI e o cruzamento dos dados da pesquisa teórica com os dados fornecidos pela organização.

## **1. Breve histórico da Economia Solidária**

---

<sup>1</sup> Site oficial da Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais - SOLCREDI. Acesso em: 08/06/2016

Em algumas comunidades rurais onde vive um percentual considerável da população brasileira<sup>2</sup>, lugares em geral mais afastados dos grandes centros urbanos, famílias de pequenos agricultores e lavradores encontram-se engajadas em trabalhos no campo, com um estilo de vida mais ligado à natureza, e preocupadas com a própria subsistência. Nestas comunidades tinha-se e tem-se, ainda hoje, o costume da partilha, a cultura da troca, o hábito daquilo que podemos chamar, também, por solidariedade.

Entende-se, na presente pesquisa, a solidariedade como sendo um dos principais fundamentos da Economia Solidária, visto que:

[...] nem todas as atividades podem-se adjectivar solidárias, mas somente aquelas comprometidas com valores, como: cooperação, respeito à diversidade, solidariedade, dignidade, trabalho coletivo e autogestão, todas engajadas em uma nova ética nas relações humanas, e econômicas, comerciais e de trabalho. Trata-se de empreendimentos e iniciativas que trabalham com o binômio necessidade/possibilidade, que margeiam a linha da subsistência, por vezes sem apoio financeiro ou institucional de governos, e que creem na sinergia como estratégia de sobrevivência. (RIBEIRO, 2009, p. 26)

De um *modus operandi* restrito a comunidades que se organizam de forma participativa e solidária, para um sistema institucionalizado e integrado, ou mesmo contíguo, ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), longo foi o caminho percorrido.

Para Silva (2011), o surgimento da Economia Solidária, doravante E.S, se deu em resposta a chamada Reestruturação Produtiva. Trata-se de formas alternativas de geração de trabalho e renda: cooperativas, associações etc. buscadas pelos trabalhadores como forma de reação ao avanço da economia neoliberal, à implantação de novos recursos tecnológicos e a intensificação da racionalização da produção. Haja vista que esse avanço implicou em redução expressiva do número de postos de trabalho formais e precarização das relações (Silva, 2011). Para Filho *apud* Silva, 2011, p. 19, E.S é um processo em que há “[...] uma resignificação do agir econômico em sociedade”. No entendimento de Pochmann a Economia Solidária resulta

[...] da combinação de dois movimentos específicos: ‘o aparecimento de um enorme excedente de mão-de-obra com algumas novidades em relação ao verificado durante o ciclo da industrialização nacional’ e ‘o movimento composto por um importante conjunto de militantes sociais críticos e engajados na construção de alternativas de organização social e laboral no Brasil a economia solidária’. (Pochmann *apud* Silva, 2011, p. 19).

Diferentes autores/as estabelecem datas diversas para o surgimento da E.S no Brasil, não se faz necessário aqui precisar a data específica do surgimento da E.S no país podendo remeter-nos mesmo a épocas precedentes a descoberta oficial e livresca do Brasil de 1500, com os índios habitantes destas terras.

---

<sup>2</sup> Segundo a repórter do jornal eletrônico “Agência do Brasil” Aline Leal, em matéria publicada aos 09/03/2015, 36% da população do Brasil é rural, mais do que os cerca de 16% apontados pelo último censo (2011) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa que revela esse novo cálculo “é uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, o Ministério do Planejamento e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)”. Para a coordenadora da pesquisa Repensando o Conceito de Ruralidade no Brasil: Implicações para as Políticas Públicas, Tânia Bacelar, citada por Aline: “Há uma carência de políticas públicas nos territórios rurais. Embora tenha tido uma melhora, ainda é insuficiente.”. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-03/pesquisa-diz-que-populacao-rural-do-Brasil-e-maior-que-apurada-pelo-ibge>. Acesso em: 13/06/2016.

É também, necessidade histórica entender que, “os excluídos da economia capitalista são obrigados a trabalharem por conta própria. Têm de criar micros empreendimentos. Há uma espécie de regressão histórica ao artesanato” (Costa, 2010, p. 02), cabendo ao estado o papel de proteção e fomento das atividades sob a alcunha de E.S, notadamente, segundo Ribeiro (2009, p. 30), “[...] às chamadas microfinanças solidárias (microcrédito, trocas solidárias, mutirão, etc.), visto que são os centros financeiros de um sistema que permite a transposição de mecanismos históricos de exclusão.”. Entendida, a exclusão social, não como uma situação de fato, mas mais como um processo, isto é, como sendo produzida (Ribeiro, 2009). Sendo que, inicialmente, são as organizações da sociedade civil e não o estado, propriamente dito, as principais protagonistas desse processo:

Dentre elas é possível destacar: a) os Projetos Alternativos Comunitários (PACs), a partir de 1980, criado pela Caritas Internationalis (CARITAS)<sup>3</sup> sob o lema “A solidariedade liberta”, b) as cooperativas agropecuárias nos assentamentos de reforma agrária do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), em fins de 1980, c) as Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs), idealizadas pela Ação da Cidadania contra a Fome e a Miséria em meados de 1990, d) a Confederação de 162 organizações humanitárias da Igreja Católica com abrangência em mais de 200 países, incluindo o Brasil. Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão (ANTEAG) e, e) a União e Solidariedade das Cooperativas (UNISOL), iniciativas estas levadas a cabo por trabalhadores oriundos de empresas em crise falimentar transformadas em cooperativas (Singer *apud* Vieira, 2008, pp. 15-16).

Surge então uma feição mais palpável da E.S, nos campos institucionais, no universo financeiro, na arena política, no setor público e estatal. Tratam-se dos Empreendimentos Econômicos Solidários – EES.

Os EES são “[...] a expressão concreta da economia solidária compreendem organizações socioeconômicas coletivas de trabalhadores, de caráter heterogêneo formais e informais, singulares e complexas” (Silva, 2011, p. 20).

O apoio às formas alternativas de economia, com participação do governo federal veio com a criação da SENAES<sup>4</sup>, vinculada, segundo Carvalho (2011),

---

<sup>3</sup> Conforme o site oficial da organização a “Caritas Brasileira é uma entidade de promoção e atuação social que trabalha na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável solidário. Sua atuação é junto aos excluídos e excluídas em defesa da vida e na participação da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural.”. Disponível em: <http://caritas.org.br/>. Acesso em: 13/06/2016.

<sup>4</sup> Conforme Ofício nº 765, publicado no Diário da Câmara dos Deputados em 11 de Abril de 2013, o “Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2012 (PL nº 865, de 2011, nesta Casa), sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e transformado na Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, que ‘Altera a Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, criando a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, cargo de Ministro de Estado e cargos em comissão, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e dá outras providências”. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=496725>. Acesso em: 13/06/2016. Esse Projeto altera a lei que criou o SENAES e, segundo Carvalho (2011), “implicaria na extinção da SENAES e, a princípio, transferiria o Conselho Nacional de Economia Solidária para o interior desta nova Secretaria. O lançamento deste PL caiu como um ‘balde de água fria’ no movimento da economia solidária no país. Segundo informações retiradas do sítio

ao Ministério do Trabalho e Emprego. Esse apoio foi fundamental tanto para o desenvolvimento da E.S quanto do microcrédito produtivo vindo a se concretizar no país, portanto, com

[...] a política nacional de economia solidária, através, da criação da secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), e da implementação da política nacional de inclusão financeira da população de mais baixa renda. Ao longo da década de 2000 foram feitos ajustes na operacionalidade da política de inclusão financeira com vistas a diferenciar o crédito para o consumo e o crédito produtivo que culminaram na regulamentação do microcrédito produtivo e na criação do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) em 2005. (RIBEIRO, 2009, p. 16)

Cabe, antes da conclusão desta seção, fazer referência a alguns mecanismos que implicam nas compreensões e nas discussões a respeito da E.S, são eles propostos por Filho *apud* Ribeiro (2009, p. 20), compreendidos em cinco caminhos de discussão e quatro categorias de instâncias organizativas, a saber, a E.S: a) enquanto discussão conceitual; b) enquanto discussão contextual; c) de estudo de caso; d) de metodologia de intervenção; e) enquanto política pública. São esses os cinco caminhos de discussão e, as quatro categorias de instâncias organizativas: 1) os EES como organização de 1º nível; 2) entidades de apoio e fomento (EAF) 2º nível; 3) redes e fóruns de economia solidária 3º nível; 4) gestores de políticas do estado, na tentativa de construção e consolidação de políticas públicas de E.S em governos municipais e estaduais 4º nível.

Esses mecanismos (Filho *apud* Ribeiro, 2009, p. 20) são relevantes para que não se desconsidere que se por um lado a E.S configura-se como ferramenta de inclusão de emancipação socioeconômica e de combate à concentração de riqueza, pode também servir como uma “importante política de manipulação ideológica” (Carvalho, 2011, p. 16). Sendo, em suas bases conceituais, formada por atraentes noções éticas e humanistas, pode vir a servir a múltiplos interesses, visto que são diversas as determinações que amoldam sua heterogênea e complexa amálgama.

Para a autora citada acima, a E.S não diz respeito a um movimento descolado das atuais condições de dominação político-ideológica,

[...] dada a complexidade que envolve esse movimento, com seus diferentes projetos políticos em questão, ecletismo teórico, dentre outros (...) podemos rejeitar duas leituras simplistas: a que vê na economia solidária a possibilidade de transformação social e a conformação de um movimento anticapitalista e, por outro lado, a que considera a economia solidária um movimento engendrado pelo capital e colocado ao seu serviço simplesmente como mecanismo de contenção social. (Carvalho, 2011, p.16).

---

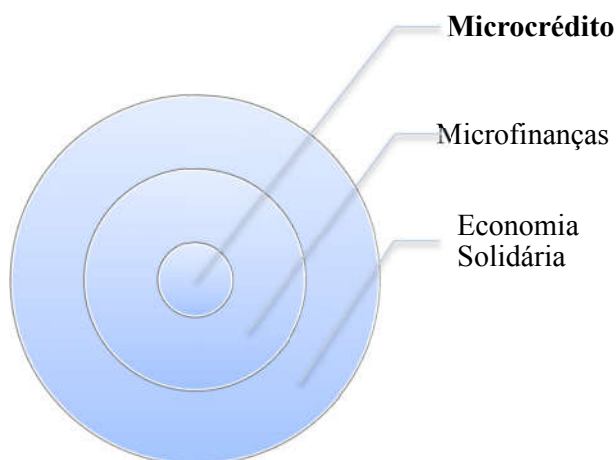
do FBES ([www.fbes.org.br](http://www.fbes.org.br)) a subordinação da economia solidária às políticas das micro e pequenas empresas representa um grande retrocesso político para o movimento da economia solidária.” (Carvalho, 2011, p. 2). Carvalho (2011) ainda se questiona se os empreendimentos solidários já não seriam tratados a partir dessa mesma lógica, à época em que elaborava o artigo, setembro de 2011. No mesmo Diário temos a publicação do Ofício nº 216 da Lei nº 12.791, de 28 de março de 2013, sancionada pela Presidente da República, que ‘Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.683.716.400,00, para o fim que especifica’ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=496725>. Acesso em: 13/06/2016.

Carvalho (2011) concorda que o projeto identificado como E.S é funcional à acumulação capitalista, mas também considera que existem outras determinações neste movimento que são fundamentais para uma compreensão mais profunda do que seja a economia solidária. Pode-se afirmar, portanto, que à origem histórica da economia solidária alinha-se uma fase marcada pela confluência dos princípios solidários com a crítica socialista dos trabalhadores à lógica capitalista (Vieira, 2008, p. 15).

## 2. Microcrédito no Brasil – o que houve depois da Lei 9.790, de 23 de março de 1999?

Aplicando-se o recurso fotográfico do zoom poderá perceber-se que, em se fechando cada vez mais o foco da lente, tem-se de um campo mais ampliado a noção de E.S, seguido da noção de microfinanças, até um close mais reduzido a noção de microcrédito. Observe-se a imagem abaixo:

**Figura1**



Fonte: Elaboração própria

Deve-se ter claro de que microcrédito e microfinanças não são necessariamente a mesma coisa. Por microfinanças entende-se “[...] todos os serviços financeiros para população de baixa renda” (Soares; Sobrinho, 2008, p. 25): poupança popular, crédito para moradia, microsseguros, crédito para emergências, cartão de crédito popular, estão aí inclusos, “neste complexo conjunto de ferramentas de geração de renda e combate à pobreza”, a parte mais visível e desenvolvida dos serviços destacados, denominada de microcrédito.

Sabe-se que algumas práticas pouco convencionais do sistema bancário como empréstimos concedidos a um grupo solidariamente responsável entre si, denominada Fiança Solidária (prática semelhante será vista quando tratar-se, mais adiante, do microcrédito), sociedade entre o banco e seus clientes, denominada Associativismo e o Banco da Vila (Ribeiro, 2009), podem, em alguns casos, ser destacados como formas de inclusão social do SFN, no entanto, alguns obstáculos se apresentam à implantação dessas práticas por parte do sistema bancário, visto serem os valores dos empréstimos menores que os custos de transação, valendo, segundo Ribeiro (2009), menos que os papéis gastos com burocracia bancária sendo que o empréstimo por parte das instituições financeiras somente é concedido a um cliente depois que ele prova que não precisa, mas “[...] como exigir bens para garantir um



empréstimo a quem nada tem?” (Ribeiro, 2009, p. 40), o microcrédito, como se vê, deveria, portanto, preencher precisamente a esse nicho de mercado.

As microfinanças de um modo geral referem-se à utilização de produtos, processos e gestão diferenciados para a população de baixa renda<sup>5</sup>, tradicionalmente excluída do sistema financeiro tradicional, trata-se de

[...] um campo da economia no qual se combinam mecanismos de mercado, apoio estratégico do Estado e iniciativas comunitárias com o objetivo de estruturar serviços financeiros sustentáveis para a clientela de baixa renda, sejam indivíduos, famílias ou empresas (formais e informais). (Ribeiro *apud* Barone, 2009, p. 31).

Uma Instituição Microfinanceira – IMF, apresenta-se em forma de ONGs, OSCIPS (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)<sup>6</sup>, cooperativas de crédito ao empreendedor e a empresa de pequeno porte (SCMs), fundos públicos, além de bancos comerciais públicos e privados (Soares; Sobrinho, 2008, p. 65).

Já a atividade de microcrédito por sua vez,

---

<sup>5</sup> Deixem-se, por ora, as microfinanças de lado, e destaque-se o alto potencial deste mercado que compõe, segundo Ribeiro (2009), a base da pirâmide (BP): a população de baixa renda, levando a que as instituições financeiras busquem meios de atingí-lo. O Banco do Brasil e o Bradesco, por exemplo, lançaram em 2015 um projeto autorizado pelo Banco Central segundo Assessoria de Imprensa do Banco Brasil (<http://www.bb.com.br>), que cria um novo Banco Popular visando o atendimento da população de baixa renda, com oferta de serviços de empréstimo e operações com cartões. Segundo Aline Bronzati, em matéria publicada no jornal Estadão em 24/11/2015, “ao lançar o banco para baixa renda, Banco do Brasil e BBD miram cerca de 160 milhões de brasileiros que recebem até três salários mínimos mensais (R\$ 2.364) e que, em muitos casos, não têm conta em bancos. Números do Banco Central confirmam o potencial desse mercado: das 56 milhões de pessoas que tomaram crédito no ano passado (2014), 34 milhões são de baixa renda.”. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,bb-e-bradesco-criam-banco-voltado-para-a-populacao-de-baixa-renda,10000002883>. Acesso em: 16/06/2016. Em matéria publicada no sítio do Sindibancários – Espírito Santo, Thiago Duda, diretor do Sindibancários/ES observa que “Cada vez mais as agências se tornam espaços elitizados, voltados para atendimentos personalizados a clientes de alto poder aquisitivo. Em contrapartida, a população de baixa renda vai sendo literalmente expulsa das agências, empurrada para ambientes precários em segurança e em estrutura de atendimento”, para o diretor desse sindicato, “a criação do banco popular é mais uma das formas do BB negar sua função pública. Como empresa estatal, deveria atuar como agente de promoção de políticas públicas e oferecer atendimento a toda população, sem discriminação”. Disponível em: <http://www.bancarios-es.org.br/criacao-de-banco-popular-segrega-populacao-de-baixa-renda/>. Acesso em: 16/06/2016. Para mais informações sobre o tema ver a respeito da criação de empresa específica para negócios de Microcrédito Produtivo Orientado, a **Movera**, “uma empresa inovadora na oferta de Microcrédito Produtivo Orientado, que faz parte do Grupo Elo Participações S.A, integrante do Conglomerado **Banco do Brasil S.A.** e **Grupo Banco Bradesco S.A.**” criada em 2015. Disponível em: <http://www.movera.com.br>. Acesso em: 16/06/2016. E coluna de Luiz Augusto Ferreira no blog sobre economia “Infomoney”, segundo o qual, a criação da Movera “mostra o grande desespero das instituições de varejo para tentar atrair e atingir o “cliente comum”, chamado de microempreendedor.”. Disponível em: <http://www.infomoney.com.br/blogs/economia-na-base-da-piramide/post/3711724/movera-erro-bradesco-banco-brasil>. Acesso em: 16/06/2016.

<sup>6</sup> Um dos primeiro caminhos jurídicos para a implementação do microcrédito no país foi a criação da Lei nº 9.970 de 23 de Março de 1999 que trata da qualificação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Segundo Bittencourt at al. *apud* Silva, 2011, as OSCIPs como não são fiscalizadas pelo BCB poderiam fornecer empréstimo a pessoas incluídas no SPC e SERASA.



[...] é definida como aquela que, no contexto das microfinanças se dedica a prestar esses serviços exclusivamente a pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de pequeno porte, diferenciando-se dos demais tipos de atividade microfinanceira também pela **metodologia** utilizada, bastante diferente daquela adotada para operações de crédito tradicionais. (Soares; Sobrinho, 2008, p. 24, grifo nosso).

Esse segmento creditício, no entanto, se comparado ao sistema financeiro nacional, engatinha, começando a dar seus primeiros passos no país, relativamente frágil e vulnerável, em claro contraste com o perfil do sistema bancário brasileiro: muito desenvolvido, sofisticado e complexo, tendo os bancos alta solidez patrimonial e geração de lucros substanciais ao longo dos anos (Silva, 2011, p.80).

Dos caminhos percorridos para a implementação do Microcrédito Produtivo Orientado<sup>7</sup> no Brasil, o primeiro certamente atrela-se ao fato de basear, na concepção inicial, o seu foco no trabalho até então realizado pela sociedade civil através de ONGs (Bancos do Povo) e OSCIPs que apresentaram essa proposta ao governo e que ampliada incorporou as Cooperativas de Crédito, as Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e outras, ocorrendo desse modo um processo de “bancarização dos pobres” criando acesso a vários serviços microfinanceiros (cf. Pereira, 2007, p.4).

Da Lei nº 9.790 de 23/03/1999 que trata da qualificação das OSCIPs segue-se a criação da Lei nº 10.194 de 14/02/2001 que juntamente com Resolução e Conselho Monetário Nacional CMN 2.897, de 2004, estabeleceram a criação das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCMs) com objetivo exclusivo de conceder crédito e garantias a pessoas físicas e jurídicas classificadas como microempresas.

Uma sucessão de leis, regulamentações, decretos, ementas foram criando um ambiente propício para o desenvolvimento da atividade no país sendo que o microcrédito, somente, será oficializado no país em 2003, com a Lei Federal nº 10.735 de 11 de Setembro de 2003 que estabeleceu uma política de estímulo a “bancarização”, tornando obrigatório o direcionamento de 2% dos depósitos compulsórios dos bancos múltiplos com carteira comercial e da Caixa Econômica Federal para o microcrédito, com juros fixos não superiores a 2% a.m. Como forma de incentivar o cumprimento dessa exigibilidade, os valores não aplicados devem ser recolhidos ao Banco Central Brasileiro, sem remuneração. Trata-se, assim, de uma ação do setor público para incentivar e aumentar a exploração de operações de microcrédito pelo setor privado.

Todavia, segundo, Ribeiro (2009)<sup>8</sup>, as instituições preferem deixar seu dinheiro parado e sem remuneração, isto é não aplicá-lo com fins de microcrédito, do que assumir os riscos das operações. Para o autor, esse fenômeno pode ser entendido como um reflexo do paternalismo, limites baixos de taxas de juros, o potencial financeiro dos beneficiários, tais limitações acabam por desestimular o investimento no setor, pois dificultam a solução de programas privados autossuficientes.

Visto que “[...] a obrigatoriedade do direcionamento de 2% dos depósitos compulsórios para o microcrédito não estabeleceu para que tipo de depósitos se destinariam os recursos, se para consumo ou para o microempreendedor.” (Silva, 2011, p. 81), com essa indefinição do destino dos 2% os bancos preferem investir<sup>9</sup> em: linhas

---

<sup>7</sup> Utiliza-se, na presente pesquisa, da distinção entre Microfinanças, Microcrédito e Microcrédito Produtivo Orientado, conforme (SOARES; SOBRINHO, 2008), a saber, Microfinanças: todos os serviços financeiros para população de baixa renda; Microcrédito: todos os serviços financeiros para microempreendedores. Não financia consumo. Microcrédito Produtivo Orientado: apenas para microempreendedores. Não financia consumo.

<sup>8</sup> Há dados do BCB de 2009 indicando que mais de 40% da quantia que deveria ser aplicada em microcrédito encontrava-se retida nos cofres do Banco Central do Brasil – BCB. (Ribeiro, 2009, p. 85).

<sup>9</sup> A resolução nº 3.422, de 30/11/2006, regulamenta a realização de operações de microcrédito provenientes da parcela de depósitos à vista captados por instituição. Essa resolução foi

para consumo, transferir os recursos para ONGs e OSCIPs ou mantê-los recolhidos no BCB. Em 2010, segundo Silva (2011), o volume disponível para aplicação no BCB era de R\$ 3,1 bilhões com aplicação de R\$ 2,2 bilhões, sendo que R\$ 1,4 bilhões desse montante estava aplicado em microcrédito para consumo e cerca de R\$ 810 mil em investimentos, conforme dados do BCB de 2010.

Fica traçado desse modo o perfil do setor no Brasil, pois segundo a autora, os números revelam

[...]a fragilidade da efetividade da política de microcrédito produtivo no país. Percebe-se então que o ganho de escala pretendido com atuação dos bancos privados com a exigibilidade dos 2% (...) que dispõem de grande infraestrutura e capacidade logística, não ocorre. (Silva, 2011, p. 83).

Tendo em vista a descompetitividade do microcrédito produtivo tradicional face ao de uso livre, concedido principalmente pelos bancos públicos (Costa, 2010), a “tendência política” de “maior integração entre as instituições financeiras formais e as instituições que realizam operações de microcrédito, as especificidades do setor e a própria natureza das operações de microcrédito” (Ribeiro, 2009, p.12), houve por bem criar o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, no âmbito de MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), sendo aprovado pela Lei Federal nº 11.110 de 25 de Abril de 2005.

Mesmo com a sucessão de progressos normativos a definição cabal da regulamentação de microcrédito continuava inconclusa a ponto de ser apontada como um dos principais problemas do programa.

Foram realizadas então novas reformas no plano normativo, “para sanar essa deficiência e dar melhor qualidade à expansão do acesso ao crédito para empreendedores de baixa renda, o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou as Resoluções CMN nº 4.152 e nº 4.153, ambas de 30 de outubro de 2012.” (BCB, 2014, p. 27), conforme o que se observa na sequência:

A **Resolução nº 4.152, de 2012**, estabeleceu a definição de microcrédito como sendo o crédito concedido a empreendedores urbanos ou rurais pessoas naturais ou pessoas jurídicas que utiliza equipe especializada, encarregada de acompanhar a operação durante o período do contrato, no local onde é executada a atividade econômica do tomador, e metodologia específica, que abrange: I.

---

substituída pela Resolução nº 4.000, de 25 de Agosto de 2011 que “Altera e consolida as normas que dispõem sobre a realização de operações de microcrédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores” (Brasil, 2011). A Resolução nº 4.000/2011 “determina que, do total dos 2% de depósitos à vista direcionados ao microcrédito, um percentual mínimo seja destinado ao microcrédito produtivo orientado. Esse percentual foi estabelecido de forma escalonada, até chegar a 80% do total da exigibilidade, a partir de 1º de julho de 2013” (BCB, 2014). Segundo Ribeiro (2009, p. 52) “as instituições podem aplicar diretamente os recursos em programas próprios de microcrédito, desde que detenham ou criem estruturas institucionais voltadas especificamente para este segmento” ou pela realização das “operações chamadas de Depósitos Interfinanceiros. Vinculados a Operações de Microfinanças (DIM) reg. RES. Nº 3.399/2006 do CMN – Conselho Monetário Nacional”. Sobre a disponibilização de recursos ao microcrédito produtivo orientado, por contratação direta, mandato, repasse e aquisição de operações de microcrédito ver Resolução Nº 740, de 10 de Dezembro de 2014 que “Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2015” (Brasil, 2014). Conforme essa resolução: “Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2015, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT.” (Brasil, 2014). Sendo que, uma parcela desses recursos, é destinada especificamente ao microcrédito produtivo orientado.

avaliação dos riscos da operação, considerando a necessidade de crédito, o endividamento e a capacidade de pagamento de cada tomador; II. análise de suas receitas e despesas, no caso de tomadores individuais; III. mecanismo de controle e acompanhamento diário do volume de crédito concedido e da inadimplência das operações da instituição. (BCB, 2014, p. 27, grifo nosso).

A Resolução CMN nº 4.153, de 2012, por sua vez destaca que esse novo documento:

[...] aperfeiçoou pontos da Resolução CMN nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, sobre as regras do direcionamento obrigatório de depósitos à vista para operações com população de baixa renda e microempreendedores, previsto pela Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003. **A resolução trouxe as seguintes alterações:** • exclusão das operações inadimplentes ou em atraso superior a sessenta dias do cálculo para cumprimento do direcionamento obrigatório, como forma de incentivar a responsabilidade na concessão das operações e a qualidade e a sustentabilidade da carteira; • aumento do teto do saldo devedor do microempreendedor para adequação à nova realidade socioeconômica brasileira; • permissão para procedimentos simplificados de confecção de ficha cadastral e elaboração do contrato representativo da dívida; • fixação de limite de R\$ 40 mil para o somatório das operações de microcrédito com o saldo de outras operações de crédito, excetuadas as de crédito habitacional, para evitar o superendividamento dos tomadores de microcrédito; • inclusão do crédito concedido a cooperativas singulares de crédito, Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) no cálculo do cumprimento da exigibilidade das operações de crédito destinadas aos microempreendedores e à população de baixa renda, reforçando o financiamento das operações dessas instituições. (BCB, 2014, p. 28, grifo nosso).

Desse modo acabou-se por harmonizar a definição de microcrédito no país, abrindo-se caminhos para a integração do/no sistema financeiro, com mais nitidez de objetivos e foco no que tange ao Microcrédito Produtivo Orientado, criando condições para o acompanhamento contábil da carteira no Brasil<sup>10</sup>.

### **3. Aspectos conjunturais. Que modelo seguir?**

Segundo Costa (2011, p. 11) os programas de microcrédito atingiram mais de 7.000 experiências espalhadas por todo o mundo. O estímulo para essa expansão teve seu marco em 1974 com o lançamento do Grameen Bank, em Bangladesh, na América Latina, por sua vez, o microcrédito surge nos anos 80, no Peru, Chile e Bolívia, sendo que no Brasil essa iniciativa aparece nos anos 90 com a

---

<sup>10</sup> Por fim a última referência no que diz respeito a reformas no âmbito jurídico do Microcrédito Produtivo Orientado, constante na bibliografia inclusa nesta pesquisa, a saber, a Carta-Circular Banco Central nº 3.606, de 5 de julho de 2013, que cria “rubricas contábeis e altera títulos e subtítulos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro dos valores relativos à aplicação em operações de microcrédito” (BCB, 2013).

participação do Terceiro Setor. O autor observa que no começo de 2002, existiam no Brasil 67 OSCIPs de microcrédito e 24 SCM.

Com a eleição de 2005 como o ano Internacional do Microcrédito, a escolha de Yunus para o Nobel da Paz em 2006, a importância que veio assumindo nos últimos anos nos meios acadêmicos e no debate sobre políticas públicas a questão do acesso da população de baixa renda a serviços financeiros (Soares; Sobrinho, 2008, p.108), entre outros acontecimentos fizeram com que a atenção e o foco dos governos, de entidades apoiadoras e do público em geral se voltassem ao microcrédito alçando-o ao papel de agente mitigador da pobreza e da desigualdade social.

O significado da palavra micro pode sugerir de que se trata de um crédito de pequeno valor, no entanto, não é exatamente o valor do crédito o que caracteriza uma operação de microcrédito, mas a utilização de uma metodologia específica.

O termo microcrédito assume vários significados conforme a visão de diferentes autores/as. No Brasil (Manzoni apud Silva; Góes, 2007, p.13), foi instituída a diferenciação entre três serviços de crédito:

- (a) microcrédito, para a população de baixa renda;
- (b) microcrédito produtivo, de pequeno valor, para atividades produtivas;
- e (c) microcrédito produtivo orientado, para atividades produtivas baseado no relacionamento personalizado entre a instituição de microcrédito e o empreendedor, por meio de agentes de créditos. (Manzoni apud Silva; Góes, 2007, p.13).

Segundo Silva e Góes (2007), o termo microcrédito produtivo orientado foi cunhado pela Associação Brasileira de Gestores e Operadores de Microcrédito, Crédito Popular Solidário e entidades similares (Abcred – Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças), e posteriormente, adotado pelo governo federal, na já referida lei nº 11.110/2005.

Contudo essa diferenciação em três proposições na prática veio a ser superada distinguindo-se os conceitos e as instituições financeiras propícias a cada um. Os bancos comerciais ficaram com o primeiro e as OSCIP e SCM com o segundo, podendo vender suas carteiras para os bancos (Costa, 2011, p. 17).

Fala-se em metodologia, porém, a metodologia pioneira do microcrédito foi elaborada pelo economista bengali Muhammad Yunus, a partir da experiência de concessão de empréstimos, sem a exigência de garantias reais, para viabilizar a pequena produção de trabalhadores de renda baixa em Bangladesh, grupo, em sua maior parte, formado por mulheres. Como economista, Yunus provou com a criação do Grameen Bank<sup>11</sup> em 1976, que, na atual organização da sociedade a pobreza não existe por acaso, mas “[...] é consequência da ordem social e econômica do mundo, regida por estruturas feitas para garantir o lucro de poucos pela prática de regras que transferem rendas dos mais pobres para os mais ricos.” (Soares; Sobrinho, 2008, p. 19).

---

<sup>11</sup> 98% dos acionistas são mulheres (Soares; Sobrinho, 2008).

Observe-se, alguns aspectos da metodologia de microcrédito produtivo orientado, conforme o modelo inicial de Yunus<sup>12</sup>:

Concessão de créditos de empréstimos de forma desburocratizada e sem a exigência de garantias reais ou a assinatura de contratos; A amortização do empréstimo seria através de pagamentos, inicialmente diários, e posteriormente semanais, de valores fixos, e não um pagamento único, como tradicionalmente praticado pelos bancos comerciais; Constituição de cinco tomadores de empréstimos, como forma de proporcionar monitoramento e garantir o reembolso dos empréstimos; Reserva de 5% de cada empréstimo para um fundo mútuo de socorro aos financiadores em caso de emergências; Contato direto entre os agentes de crédito e os tomadores do empréstimo (Silva, 2011, pp. 45-52).

À amortização do empréstimo, da forma proposta, adere-se o fator psicológico, visto que o tomador<sup>13</sup> do empréstimo à medida que for abatendo o montante total de sua dívida poderá sentir-se motivado a continuar pagando e confiante de que a dívida será quitada integralmente. É produtivo, ou seja, não se confunde com crédito ao consumo, e, orientado, é imprescindível que seja concedido de forma assistida, o que garante, entre outros aspectos, o planejamento do pagamento do empréstimo,

A operação é acompanhada, desde a fase pré-contratual, até a fase pós-contratual por pessoas treinadas para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito voltadas para o desenvolvimento do empreendimento. (Ribeiro, 2009, p. 45).

No que diz respeito à capacitação ou habilitação para o crédito: “[...] Todo indivíduo tem seu potencial próprio de aprendizagem, que se ignorado, reduzirá a nada as capacidades naturais, sem substituí-las por outras novas, ou então reduzindo a

---

<sup>12</sup> Os **7 princípios dos negócios sociais** são “1) O objetivo do negócio será redução da pobreza ou mais problemas (como educação, saúde, acesso a tecnologia e meio ambiente) que ameaçam as pessoas e a sociedade; não a maximização dos lucros. 2) Financeira e economicamente sustentável. 3) Investidores recebem de volta somente o valor investido. Nenhum dividendo é pago além do dinheiro investido. 4) Depois que o investimento for devolvido, o lucro da empresa fica na empresa para ampliação e melhorias. 5) Ambientalmente consciente. 6) Colaboradores recebem valor de mercado com melhores condições de trabalho. 7) Fazer tudo isso com alegria”. Disponível em: <http://www.yunusnegociossociais.com/#!/os-7-principios/c818> Acesso em: 23/06/2016.

<sup>13</sup> Esta é a forma mais direta e simplificada de uma operação de microcrédito básica, no entanto, no plano geral do Programa Nacional de Microcrédito podem-se definir no mínimo três envolvidos em uma operação de microcrédito: 1) Concedente; 2) Tomador/Concedente e 3) Tomador final, em que: 1) seria a instituição financeira, no caso dos 2% de exigibilidade, ou os diversos meios de obtenção de recursos, seja por doação, por instituições especializadas a prover recursos financeiros ao microcrédito BNDES, por exemplo, recursos “autossustentáveis”, a “fundo perdido”, via PNMPO/FAT; 2) seria o caso da SOLCREDI, por exemplo, visto que seus recursos financeiros, destinados ao microcrédito, vêm das instituições financeiras, podendo ser caracterizada, também, como uma concessora de crédito por intermédio de seus agentes de crédito e 3) o Tomador Final, é o caso do “microempreendedor”, “empreendedor de baixa renda” – como consta no questionário da CRESOL, ver item 7 -, ou mesmo “nanocliente”, nomenclatura utilizada por Ribeiro (2009) ao referir-se aos demandantes dos produtos do mercado das microfinanças.

autoestima da pessoa” (Yunus e Jolis *apud* Silva, 2011, p. 59). Em resumo, esta metodologia compreende:

- a) agente de crédito;
- b) aval solidário;
- c) empréstimos em grupo;
- d) progressividade dos empréstimos;
- e) periodicidade de pagamentos diferenciada.

Não seria, todavia, de todo desacertado falar em metodologias de microcrédito no plural, modelos híbridos, com uso de ferramentas estatísticas aliada a parcerias com varejistas para utilizar o conhecimento que eles têm do pequeno cliente (Costa, 2011, p. 23). Todavia não seria, também, de todo acertado, visto que, conforme alerta Yunus, em seu livro “O banqueiro dos Pobres”, “[...] onde quer que os não-pobres estejam integrados nos programas de luta contra a pobreza, os verdadeiros pobres logo serão postos de lado” (Costa, 2011, p. 7).

A participação governamental ou de entidades do sistema financeiro formal é essencial para o início das atividades do microcrédito. Contudo, é “[...] importante manter distância desses setores na gestão ou regulamentação do empreendimento microfinanceiro, a instituição microfinanceira deve-se manter autônoma.” (Ribeiro, 2009, p. 42).

Como para o sucesso de um empreendimento com metodologia de microcrédito, isto é, garantias mínimas por parte do tomador, formas alternativas ou mesmo reduzidas a zero de garantia, agente de crédito etc, as instituições financeiras geralmente têm a tendência de não compreender essas formas pouco ortodoxas de atuação, os governos, por sua vez,

[...] tendem a perdoar dívidas, utilizando-se da instituição para autopromoção política ou eleitoral, estes ainda têm o agravante de, tradicionalmente, regulamentar excessivamente o setor em nome do protecionismo, negando novamente a capacidade de autogestão das populações de baixa renda, o que pode limitar a expansão das atividades microfinanceiras. (Ribeiro, 2009, p. 42).

Segundo Costa (2010) o ‘populismo financeiro’ impediria a entrada de outras organizações nos municípios onde atuasse, criando a impressão de que os juros cobrados pelas outras prestadoras eram extorsivos. Desfazer a confusão entre microcréditos e microjuros<sup>14</sup> faz-se relevante, nesse sentido, visto que a “abordagem assistencialista, por vezes de crédito subsidiado, baseado em recursos orçamentários obtidos praticamente a ‘fundo perdido’, atentaria contra a disseminação do microcrédito auto-sustentado” (Costa, 2010, p. 8). A expectativa era de que o microcrédito se desenvolvesse pelo país como atividade do setor privado, no entanto, a sucessão de medidas tomadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, dentre elas as de âmbito normativo, acabaram por impor barreiras e essas pretensões.

---

<sup>14</sup> Ao distinguir microcrédito de microjuros Costa (2010) trata do surgimento de uma nova proposta de concessão de crédito em que se ofereceriam empréstimos de 1% ao mês. Geralmente a taxa de juros praticada nas operações de microcrédito é mais alta que a do mercado de crédito tradicional. Para o autor, além do custo de captação a taxa de juros efetiva que se cobraria sobre microempréstimos deve contemplar: - custos administrativos; - despesas tributárias; - perdas por inadimplência; - taxa de capitalização desejada para elevar a futura alavancagem financeira. Em Silva (2011), pode-se encontrar o cálculo da taxa de juros determinada pela Agência do Banco Mundial:  $R = \frac{DA+PI+CF+k-RI}{1-PI}$ , em que DA corresponde a

Despesas Administrativas, PI Perdas decorrentes de Inadimplência, CF Custos de Fundo de empréstimos, K taxa de capitalização esperada, RI renda do investimento e R a taxa de juros anual.

#### 4. Perspectivas atuais do microcrédito

Apesar de ser chamado de microcrédito, trata-se de uma ideia macro e constitui-se hoje em uma nova tendência mundial. Segundo Silva (2011, p.71) esse movimento é de tal magnitude que chega a configurar uma política de desenvolvimento abrangendo questões de natureza social, econômica, legal, financeira, institucional. Para ela, pode-se compreender o setor de microcrédito produtivo no país como um campo em fase de estruturação de uma rede de informações e de consolidação de práticas, dada complexidade do organograma que compreende o setor.

Segundo Pereira (2007)<sup>15</sup>, o microcrédito tem resultado numa construção coletiva entre governo e todos os atores sociais que compõem o segmento, isto é, instituições financeiras, economia popular, sociedade civil.

O PNMPO assumiu papel de articulador entre as instituições de microcrédito, os bancos e demais operadoras dos recursos públicos e privados com o objetivo de promover um fluxo:



Figura 2: PNMPO  
Fonte - (Pereira, 2007)

Para realizar essa tarefa de articulação o PNMPO lança mão do Sistema de Informações de Microcrédito/SIM, ferramenta específica para captar informações das instituições operadoras do PNMPO; das Ações de Desenvolvimento Institucional/AFD, no sentido de ampliação de instituições habilitadas e do Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI<sup>16</sup>, com objetivos que compreendem:

- Plano de Contas Padrão;
- Aprimoramento do Marco Legal;
- Governança Institucional;
- Diagnóstico do Microcrédito;

<sup>15</sup> Para participar do PNMPO as instituições devem se habilitar sendo elas: \* Agências de Fomento; \* Cooperativas de Crédito; \* Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; \* Sociedades de Crédito ao Microempreendedor – SCM e \* Sociedades Operadoras de MPO da Lei 11.110/2005. Para ter acesso ao quadro completo de instituições habilitadas visitar o site do MET

[http://www3.mte.gov.br/sistemas/pnmipo/conteudo/instituicoes\\_habilitadas/habilitadas\\_IMPO.asp](http://www3.mte.gov.br/sistemas/pnmipo/conteudo/instituicoes_habilitadas/habilitadas_IMPO.asp)  
p Acesso em: 23/06/2016

<sup>16</sup> Tabela completa do PDI pode ser verificada em (Pereira, 2007, p. 9)



- Capacitação de gerentes, Agentes de Crédito e Funcionário.

Além das três ferramentas já referidas o PNMPO<sup>17</sup> constitui-se ainda de um Plano de Contas Contábil das OSCIP de Microcrédito, a estrutura desse plano contábil passou a ser considerada padrão para o segmento.<sup>18</sup>

Um caso bem-sucedido é o exemplo de Bangladesh na Índia um dos poucos países que conseguiu cumprir os Objetivos do Milênio (ODM) da ONU e teve uma queda de 75% para 25% de pessoas pobres<sup>19</sup>, em grande parte devido à iniciativa de Yunus. Segundo Soares e Sobrinho (2011), estima-se

que existam no Brasil aproximadamente dezesseis milhões de pequenas unidades produtivas possíveis demandantes de microcrédito: treze milhões delas formadas por trabalhadores por conta própria, das quais se deduz haver algo como sete milhões de potenciais clientes que exercem demanda efetiva, o que representa, em valor, aproximadamente R\$ 12 bilhões, menos de 1% do PIB do Brasil. (SOARES; SOBRINHO, 2008, p. 29).

Segundo Soares e Sobrinho (2008), a maior operadora individual no Brasil continua sendo a carteira especializada em microcrédito do Banco do Nordeste Crediamigo. De modo geral em 1999 foram realizadas 257 mil operações de microcrédito no país, no entanto é necessário levar em consideração que

por conta do refinamento gradativo das informações sobre o microcrédito no SCR, especialmente a partir de outubro de 2012, assim como pela omissão de informações acima referidas, entende-se que dados anteriores a Dezembro de 2013 não representam adequadamente o panorama do microcrédito” (Série Cidadania Financeira, 2015).

Na Série Cidadania Financeira (2015) é possível obter-se informações sobre o panorama do microcrédito atual. Trata-se de um estudo completo, sobre o microcrédito no Brasil abrangendo as operações de microcrédito registradas como tais no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central para a data-base de dezembro de 2013.

Segundo esse estudo a carteira de microcrédito é de R\$ 5,3 bilhões, relativos a 3,1 milhões de operações de crédito e representa 0,2% do valor de 0,4% das operações do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Mais de 80% do valor da carteira é concedido por três bancos. Segundo relatório 2013-2014 do Plano de Ação para Fortalecimento do Ambiente Institucional, BCB (2014), desse total, o valor da carteira

---

<sup>17</sup> Segundo Pereira (2007, p. 12) no ano de 2006 o Brasil participou em Halifax – Canadá da Cúpula Global de Microcrédito que faz parte das atividades articuladas através do Programa das Nações Unidas – PNDU. Segundo este autor, este fato foi relevante para o fortalecimento das políticas de microfinanças e para a integração do Brasil com os organismos internacionais nas campanhas globais de combate à pobreza. Essa participação do Brasil nestes fóruns impõe, segundo ele, aos gestores públicos e privados sintonia com o movimento internacional, no que diz respeito à somatória de resultados e apoio aos desafios apresentados.

<sup>18</sup> O Plano está disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.abscm.com.br/download/publicacoes/Plano%20Contas%20Padrao%20para%20OS%20CIP%20de%20Microcredito.pdf> Acesso em: 23/06/2016.

<sup>19</sup> Ver <http://g1.globo.com/natureza/blog/nova-etica-social/post/premio-nobel-da-paz-ensina-redesenhar-o-mundo-com-negocios-sociais.html> Acesso em: 23/06/2016.

do microcrédito para pessoa natural é de R\$5,06 bilhões (o tomador pessoa natural responde por 94,9% do valor e por 96,9% das operações de microcrédito).<sup>20</sup>

Esse panorama evidencia, entre outros pontos:

- destinação majoritária do microcrédito a pessoas naturais e, entre estas, aos indivíduos com renda de até um salário mínimo;
- concentração da carteira, em termos de valor, na região Nordeste (em termos de quantidade de operações e de clientes, a região equiparase a Sudeste);
- inadimplência da pessoa jurídica maior que a da pessoa natural em todas as regiões, exceto na região Sul;
- comprometimento de renda dos tomadores de microcrédito maior que a média do SFN, particularmente na primeira faixa de renda (até três salários mínimos);
- pequena quantidade de instituições financeiras que concedem microcrédito, agrupadas em quatro segmentos (agências de fomento, bancos, cooperativas de crédito e SCMEPPs), sendo que quase 90% do valor da carteira é concedida por três bancos públicos. (BCB, 2014, p. 39).

Se, segundo dados do BCB em 2009 mais de 40% da quantia que deveria ser aplicada encontrava-se retida (Ribeiro, 2009, p. 85), o acesso ao microcrédito com utilização da exigibilidade prevista pela lei teve, segundo dados do relatório 2013-2014 do (BCB, 2014, p. 40), um acentuado crescimento nos últimos anos, de março de 2012 a maio de 2014, a aplicação geral em microcrédito teve aumento de 87%, elevando-se de R\$2,6 bilhões para R\$4,9 bilhões. Nesse mesmo período, os valores recolhidos ao BCB pelo não cumprimento da exigibilidade de aplicação em microcrédito tiveram redução de 61%.<sup>21</sup>

## **5. O microcrédito na Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais - SOLCREDI**

Segundo informações em sítio próprio a Cresol<sup>22</sup> - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural Solidário é referência Nacional e Internacional em Crédito Solidário, sendo a maior cooperativa do Brasil, contando com mais de 200 mil famílias cooperadas em nove estados brasileiros. A Cresol surgiu em Francisco Beltrão, no sudoeste do Paraná, onde também está instalada a sede da Central Cresol Baser.

A instância macro, a qual abrange todo o sistema de cooperativismo de crédito, denomina-se Aliança Cooperativa Internacional/ACI, dentro desse conjunto mais amplo engloba-se o Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito/WOCCU o qual por sua parte engloba, juntamente com a ACI e, Confederação latino-americana de Cooperativas de Economia e Crédito/COLAC. Compondo essa ampla plataforma, pode-se localizar, por fim, a Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária/Confesol, trata-se de uma confederação de primeira instância, em segunda instância têm-se as Centrais de Cooperativas, inclusa a Cresol Baser, então as cooperativas singulares que são as unidades de atendimento.

Em que lugar entra a SOLCREDI<sup>23</sup>, o objeto de análise dessa pesquisa de campo, com foco no microcrédito como fator de inclusão social? Num primeiro

---

<sup>20</sup> A carteira total de microcrédito refere-se ao estoque de crédito na data-base e as operações de crédito referem-se a um crédito contratado e efetivamente realizado, com parcelas abertas na data-base, a vencer ou vencidas. (BCB, 2014)

<sup>21</sup> Para informações completas e detalhadas a respeito do panorama atual do microcrédito ver BCB (2014) e (SÉRIE CIDADANIA FINANCEIRA, 2015).

<sup>22</sup> Sítio oficial da cooperativa: <http://www.cresol.com.br/site/home.php>.

<sup>23</sup> Sítio oficial da Associação: <http://www.solcredi.org.br/home.php>.

momento objetivou-se o Sistema de Cooperativas de Crédito Rural Solidário – Cresol como estudo de caso, no entanto, logo se constatou que a Cresol não oferecia linha de Microcrédito Produtivo Orientado, sendo a Solcredi (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP) uma coligada da Cresol Baser que oferecia esse produto. Desse modo, portanto, justifica-se a opção pela Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais.

Segundo consta no art. 1º<sup>24</sup> do Estatuto Social da Solcredi, a associação foi constituída em 25 de abril de 2012 como uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob nº 16.830.703/0001-87, com sede na Avenida General Osório, nº 184, Bairro Cango, município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná. Dentre suas finalidades e afins estão: a) a promoção do desenvolvimento sustentável; b) a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; c) a experimentação não-lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de crédito.

## **6. Análise de dados**

Nesse diapasão, esse estudo baseou-se em dados qualitativos para a data-base maio de 2016. Como é característico em estudos com metodologias dessa natureza, a qualidade da presente pesquisa depende, dentre outros fatores, da consistência dos dados fornecidos. O instrumento de pesquisa utilizado foi um questionário que, segundo Roesch (2009), é um instrumento de coleta de dados que busca mensurar algo. Para tanto, requer esforço intelectual anterior de planejamento com base na conceituação do problema e no plano da pesquisa.

O questionário compõe-se de 24 questões abertas e fechadas as quais compreendem os seguintes eixos: a) a organização de microcrédito operado pela Solcredi; b) tipos de linha de crédito; c) tempo de atividade na modalidade microcrédito; d) origem dos recursos; e) quantidade e valor médio dos contratos; f) taxa de juros e índice de inadimplência; g) liberação e acesso aos recursos; h) inserção de pessoas de baixa renda no programa de microcrédito; i) comprometimento de renda; j) habilitação no PNMPO e l) adequação ao Plano de Contas Contábil padrão das OSCIP, conforme Anexo I.

O programa de microcrédito operado pela Solcredi atende a duas cidades por meio de dois agentes de crédito que realizam a prospecção e elaboram as propostas que serão submetidas ao comitê de crédito que pode aprovar ou não o projeto, em sua finalidade destina-se a empreendedores formais ou informais, dando prioridade ao empreendedor de baixa renda.

Nessa perspectiva, esse modelo configura-se como: a) microcrédito, visto que, respeita o limite de empréstimo e prazo; b) produtivo em função da linha de crédito adotada que é a de capital de giro e investimento, portanto, não se destina ao consumo. Dados esses suficientes para enquadrá-lo como microcrédito produtivo no modelo apresentado pelo PNMPO. Todavia, a caracterizá-lo como orientado, torna-se difícil, pois não há um acompanhamento amplo, embora haja ações de monitoramento restrito.

Em respeito ao objetivo principal deste estudo que se refere à inclusão social de pessoas com baixa renda por meio do microcrédito pode-se constatar de que ela não ocorre de modo satisfatório e, se ocorre, não sem limitações. Porém houve melhora na qualidade de vida das pessoas atendidas pelo programa, demonstrando certo descompasso entre as prioridades do programa e os seus resultados concretos.

Como os recursos vêm de instituições financeiras, no caso, da própria Cresol e não de recursos do governo federal não há necessidade de prestação de contas. Apenas esse demonstrativo fica no âmbito da cooperativa e da associação

---

<sup>24</sup> Documento em Anexo II.

tomadora dos recursos (lembrando-se de que o tomador final é o empreendedor de baixa renda formal ou informal).

Deve-se por em paralelo, duas datas que revelam o quão recentes são as atividades de microcrédito operadas pela associação. A data de abertura da cedente 31/07/2012, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, totalizando aproximadamente 48 meses até a data da elaboração desta pesquisa, e, o tempo 24 meses de atividade do programa de microcrédito da Solcredi.

A média de contratos pelo período desses meses é de 167 contratos por ano e 14 contratos por mês, uma quantidade relativamente baixa tendo em vista a quantidade de sócios de sua coligada e fornecedora de recursos a Cresol Baser que é de 200 mil em 200 unidades de atendimento. Analisando-se o campo que a Solcredi teria para expandir seus negócios, a Associação tem conseguido atingir 1% do quadro associativo do sistema, sem levar em conta, nesse cálculo, os demandantes de microcrédito de baixa renda, sendo que um dos motivos para esse índice é: burocracia no acesso aos recursos.

Em relação ao índice de inadimplência 5% corresponde ao da média nacional, segundo a Série Cidadania Financeira (2005) 5,6% da carteira total entre clientes pertencentes ao quadro de pessoas físicas e 5,0% entre os clientes enquadrados como pessoas jurídicas.

Observa-se que entre os clientes de microcrédito, 50,5% comprometem mais de 30% de sua renda (contra 34,5% no SFN) e quase 30% deles compromete mais de 50% da renda (contra 1,7% no SFN), quanto menor é a renda, maior é o comprometimento – relação verificada tanto no âmbito do microcrédito como no do SFN – (SÉRIE CIDADANIA FINANCEIRA, 2015). Sendo o percentual máximo de comprometimento de renda dos clientes da Solcredi calculados em 30%.

A Solcredi utiliza-se de empréstimos para angariar recursos pra sustentar o programa de microcrédito oferecido por ela, como se trata de uma Associação habilitada pelo PNMPO está apta, ao menos jurídica e formalmente, a obter recursos via FAT/PNMPO<sup>25</sup>.

Tendo em vista a quantidade de sócios, conclui-se que, não houve crescimento significativo de oferta de microcrédito. Isso se deve por um lado devido ao alto cerceamento burocrático o que descaracteriza e desvirtua uma operação de microcrédito produtivo orientado e por outro devido à dificuldade de captação de recursos.

## **7. Contribuições críticas**

O estudo justifica-se ao contribuir para o entendimento crítico do microcrédito como segmento da economia no contexto da economia solidária, bem como por apresentar o panorama atual do microcrédito no país, o seu desenvolvimento e genealogia no Brasil e no mundo, as implicações que o fortalecimento, fomento e apoio desse segmento pode acarretar para as pessoas de baixa renda, tal qual para a redução da pobreza no país, criação, distribuição e geração de riqueza para e por parte da Base da Pirâmide, e de modo geral, para toda a economia, e a relevância que pode assumir, se bem conduzido, à inclusão social de pessoas com baixa renda.

Muitos são os desafios, haja vista as limitações ao seu desenvolvimento. Podem-se elencar inúmeros obstáculos ao avanço do microcrédito produtivo orientado com foco, precípua à população de baixa renda (presentes em toda a bibliografia utilizada no presente estudo), diversas são elas: a) as dificuldades para a manutenção e a viabilidade a longo prazo do empreendimento de MPO; b) dificuldades de acesso ao crédito, as lacunas da institucionalidade das políticas para o setor; c) dificuldades de concessão de crédito na ausência de instrumentos necessários para avaliar os riscos

<sup>25</sup> Veja-se seção 3 nota de rodapé nº 10.

com base em parâmetros subjetivos dada a especificidade da clientela (SILVA *apud* BRAGA, 2011); d) a fragilidade da efetividade da política de microcrédito produtivo no país, a limitada fonte de renda, concentrada na arrecadação das operações de crédito; e) o alto valor das despesas operacionais, crises de credibilidade, para citar as principais.

Conforme Costa (2011), se todo o sistema bancário brasileiro incorporasse como cliente a massa populacional do país, o impacto econômico não se daria apenas na economia doméstica das famílias mais pobres, sem dúvida, os multiplicadores de renda e de moeda aumentariam, significativamente. Nesse caso, sim, haveria um impacto macroeconômico.

## 8. Referências

BARONE, M, F at al. **Introdução ao Microcrédito**. Brasília: Conselho da Comunidade Solidária, 2002.

BRASIL. Lei Federal nº 9.790, de 23 de Março de 1999. **Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9790.htm). Acesso em: 16 jun. 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 10.194 de 14 de Fevereiro de 2001. **Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10194.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10194.htm). Acesso em: 16 jun. 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 10.735 de 11 de Setembro de 2003. **Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.735.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.735.htm). Acesso em: 16 jun. 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 11.110, de 25 de Abril de 2005. **Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2005/Lei/111110.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/ Ato2004-2006/2005/Lei/111110.htm). Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Resolução nº 4.000, de 25 de Agosto de 2011. **Altera e consolida as normas que dispõem sobre a realização de operações de microcrédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores**. Disponível em: [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2011/pdf/res\\_4000\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2011/pdf/res_4000_v1_O.pdf). Acesso em: 22 jun. 2016.

BRASIL. Resolução nº 4.152, de 30 de Outubro de 2012. **Disciplina as operações de microcrédito por parte das instituições que especifica**. Disponível em: [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2012/pdf/res\\_4152\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2012/pdf/res_4152_v1_O.pdf). Acesso em: 16 jun. 2016.

BRASIL. Resolução nº 4.153, de 30 de Outubro de 2012. **Altera a Resolução nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre a realização de operações de micro crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores**. Disponível em: [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2012/pdf/res\\_4153\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2012/pdf/res_4153_v1_O.pdf). Acesso em: 23 jun. 2016.

BRASIL. Carta circular nº 3.606, de 5 de Julho de 2013. **Cria rubricas contábeis e altera títulos e subtítulos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro dos valores relativos à aplicação em operações de microcrédito.** Disponível em: [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48902/C\\_Circ\\_3606\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48902/C_Circ_3606_v1_O.pdf). Acesso em: 23 jun. 2016.

BRASIL. Resolução nº 740, de 10 de Dezembro de 2014. **Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2015.** Disponível em: [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/empresafundos/FAT/2014/FAT\\_Res740.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresafundos/FAT/2014/FAT_Res740.pdf). Acesso em: 22 jun. 2016.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Plano de Ação para Fortalecimento do Ambiente Institucional: relatório 2012-2014.** Parceria Nacional para Inclusão Financeira – Brasília: Banco Central do Brasil, 2014.

CARVALHO, L, K. **Economia solidária como estratégia de desenvolvimento Uma análise crítica a partir das contribuições de Paul Singer e José Ricardo Tauile.** In: Conferência do Desenvolvimento CODE 2011, 2º, 2011 Brasília/DF, Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos, pp. 01-18. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo21.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2016.

COSTA, N, F. **Microcrédito no Brasil.** In: Texto para Discussão. IE/UNICAMP, Campinas, n. 175, abr. 2010.

DODL, B, A; FELTRIM, E, L; VENTURA, F, C. **Perspectivas e desafios para a inclusão financeira no Brasil: Visão de diferentes atores.** Brasília: Banco Central do Brasil, 2009.

PEREIRA, A, C. **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) – Descrição, Resultados e Perspectivas.** Porto Alegre: Ministério do Trabalho e Emprego 2007.

PINHEIRO, H, A, M. **Cooperativas de crédito - história da evolução normativa no Brasil.** 6ª ed. Brasília: BCB, 2008.

RIBEIRO, A, D. **Microcrédito como Meio de Desenvolvimento Social.** 2009. 105 f. Dissertação (Mestrado em direito empresarial). Faculdade de Direito Milton Santos. Nova Lima, 2009.

ROESCH, S. M. A. **Projetos de estágio e de pesquisa em Administração.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SÉRIE CIDADANIA FINANCEIRA: **Estudos sobre educação, proteção e inclusão.** Brasília: Banco Central do Brasil, 2015.

SILVA, A, P, G. **Microcrédito produtivo: características do acesso pelos empreendimentos econômicos solidários.** 2011. 120 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais). Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Rio de Janeiro, 2011.

SILVA, M, V, R; GÓIS, S, L. **As diferentes metodologias de microcrédito no mundo e no Brasil**. Documento eletrônico, 2007. Disponível em: [http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812B62D40E012B6E22D14A1690/metodologias\\_microcredito.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812B62D40E012B6E22D14A1690/metodologias_microcredito.pdf) Acesso em: 24 jun. 2016.

SOARES, M, M.; SOBRINHO, M, D, A. **Microfinanças : o papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito**. Brasília: BCB, 2008.

SOARES, M, M, C. O. **Microcrédito como instrumento de proteção social: uma análise comparativa de Brasil e Bolívia**. 2015. 127 f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Economia. Rio de Janeiro, 2015.

VIEIRA, S, M, S. **Uma análise da trajetória do movimento de economia solidária no Brasil após a implantação do primeiro fórum social mundial**. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

YUNUS, M. **O banqueiro dos pobres**. São Paulo: Editora Ática, 2006.

## ANEXO I

### **Questionário para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso –Especialização em Cooperativismo Solidário e Crédito Rural**

#### **1) Como se organiza o programa de microcrédito da Associação?**

O programa é destinado a empreendedores formais ou informais, é executado em duas cidades através da atuação de dois Agentes de Crédito que fazem a prospecção elaboram as propostas que serão avaliadas por um comitê de crédito que aprova ou não o crédito solicitado.

#### **2) Quais tipos de linha de crédito são incluídas nesse modelo ?**

Capital de Giro e Investimento

#### **3) Há quanto tempo trabalham com essa linha de crédito?**

Vinte e quatro meses

#### **4) De onde provêm os recursos para essa finalidade?**

Os recursos vêm de operações de crédito realizadas juntos a outras instituições financeiras.

#### **5) Quantos contratos foram liberados durante esse tempo?**

338



**6) Qual o valor médio dos contratos?**

R\$ 7.209,65

**7) Qual a taxa média de juros praticada?**

2,86%

**8) Qual o índice de inadimplência?**

5%

**9) Qual é o motivo principal da reprovação da liberação de recursos dessa modalidade?**

Falta de capacidade de pagamento e desvio de finalidade.

**10) Considerando a carteira total de empréstimos da cooperativa, esta linha de crédito é considerada rentável para a associação?**

Sim

**11) Qual o valor da carteira total da Solcredi:**

R\$ 2.436.862,74

**12) É possível avaliar a evolução econômica financeira a partir da aplicação do crédito?**

Não

**13) Como ocorre a inserção de pessoas de baixa renda em programas de microcrédito? Existe perspectiva de ação social?**

A prospecção é feita na comunidade, porta em porta, nessa prospecção o Agente de Crédito já vai fazendo um filtro no perfil do empreendedor. Os limites no valor das operações também dá prioridade ao empreendedor de baixa renda. Não.

**14) Há um programa de acompanhamento pela cedente para com estas pessoas?**

Há um acompanhamento, mas é restrito.

**15) Se há acompanhamento, quais critérios são analisados?**

No acompanhamento é verificado se os recursos foram aplicados na finalidade em que havia sido solicitado.

**16) Houve realmente a inclusão social, ou ocorreu apenas alguma melhoria na qualidade de vida de pessoas já incluídas socialmente?**

Melhorou a qualidade de vida.

**17) Qual o percentual de reversão de atividade informal para formal?**

Não temos esse dado.

**18) Qual o prazo médio do pagamento da carteira total?**

22 meses (não temos dados separados pelo tipo de operação)

**19) A Solcredi avalia o comprometimento de renda para liberação de crédito?**

Sim

**20) Qual percentual máximo de comprometimento?**

30%

**21) A Solcredi está habilitada a participar do PNMPO?**

Sim

**22) Qual é a operação de crédito que a Solcredi faz para obter os recursos junto às instituições financeiras para financiar sua atividade?**

Empréstimo

**23) Quais são essas instituições?**

CRESOL

**24) O Plano de Contas da Solcredi segue a estrutura das OSCIPs de microcrédito?**

Sim

**Figura 3** - Questionário aplicado junto à SOLCREDI

**Fonte** - elaboração própria